

L E I N. 9.783, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Município de São José dos Campos a assegurar o atendimento prioritário aos Idosos na Rede Pública de Saúde Municipal à pessoa maior de 80 (oitenta) anos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assegurar a prioridade no atendimento à pessoa maior de 80 (oitenta) anos, na rede pública de saúde no município de São José dos Campos, nos termos da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei Federal n. 13.466, de 12 de julho de 2017, ressalvados os casos de emergência comprovada.

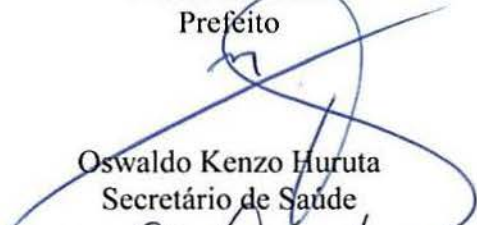
Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

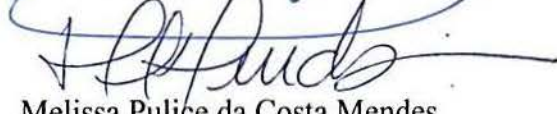
São José dos Campos, 20 de julho de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito

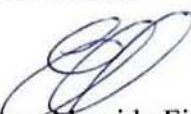


Oswaldo Kenzo Huruta  
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 475/2017, de autoria dos Vereadores Dulce Rita e Valdir Alvarenga)